



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº. 3.655, de 6 de junho de 2025.

*Dispõe sobre a nomeação do
Conselho Municipal de Habitação de
Nova Andradina - CMHNA.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 72, da Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO a Comunicação Siga nº PM-CIN-2025/03090, de 28 de maio de 2025, da Agência Municipal de Habitação de Nova Andradina, na qual solicita a designação dos servidores abaixo para compor a Comissão do Conselho Municipal de Habitação de Nova Andradina - CMHNA (PM-ADM-2025/06956);

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes para compor o Conselho Municipal de Habitação de Nova Andradina – CMHNA:

I – Representantes Governamentais:

a) Titulares:

- 1) Vicente de Sousa Lichoti – AGEHNOVA;
- 2) Joeder Marcelo Novaes de Souza Taveira - SEMCIAS;
- 3) Michele Benitti Barbosa – SEMINFRA;

b) Suplente:

- 1) Déborah Bethânia Girão Pinto – AGEHNOVA;
- 2) Natália Leite Macedo- SEMCIAS;
- 3) Bianca Milski Santos– SEMINFRA.

II – Representantes Não Governamentais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Decreto 3.655/2025 p. 2

a) Titulares:

1) Celeste Rodrigues dos Santos - Sindicato dos Trabalhadores na Alimentação;

2) Vanilda Lúcia Pooter - Associação de Moradores de Nova Casa Verde;

3) Domitilha Ribeiro Barbosa - Presidente do Bairro Horto Floresta;

b) Suplente:

1) Maria Noemia Ferreira - União das Associações de Moradores de Nova Andradina;

2) Letícia Bernardo - AMATEA - Mediação e Apoio aos Autistas;

3) Almir Roberto dos Santos - Sindicato dos Trabalhadores no Transporte.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de junho de 2025.



Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 2080
Data 09 / 06 / 25

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

III – encaminhamento à Controladoria Interna ou Procuradoria-Geral, em caso de infração administrativa, dolo ou prejuízo ao interesse público.

IV- resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos casos dos incisos anteriores.

Seção VI

Das Disposições Finais

Art. 14. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos por deliberação da maioria absoluta dos membros titulares, com parecer técnico da Procuradoria-Geral do município, quando necessário.

Art. 15. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela Comissão, devendo ser publicado por meio oficial.

DECRETO Nº. 3.655, de 6 de junho de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Habitação de Nova Andradina - CMHNA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 72, da Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO a Comunicação Siga nº PM-CIN-2025/03090, de 28 de maio de 2025, da Agência Municipal de Habitação de Nova Andradina, na qual solicita a designação dos servidores abaixo para compor a Comissão do Conselho Municipal de Habitação de Nova Andradina - CMHNA (PM-ADM-2025/06956);

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes para compor o Conselho Municipal de Habitação de Nova Andradina – CMHNA:

I – Representantes Governamentais:

a) Titulares:

- 1) Vicente de Sousa Lichoti – AGEHNOVA;
- 2) Joeder Marcelo Novaes de Souza Taveira - SEMCIAS;
- 3) Michele Benitti Barbosa – SEMINFRA;

b) Suplente:

- 1) Déborah Bethânia Girão Pinto – AGEHNOVA;
- 2) Natália Leite Macedo- SEMCIAS;
- 3) Bianca Milski Santos– SEMINFRA.

II – Representantes Não Governamentais:

a) Titulares:

- 1) Celeste Rodrigues dos Santos - Sindicato dos Trabalhadores na Alimentação;
- 2) Vanilda Lúcia Pooter - Associação de Moradores de Nova Casa Verde;
- 3) Domitilha Ribeiro Barbosa - Presidente do Bairro Horto Floresta;

b) Suplente:

- 1) Maria Noemia Ferreira - União das Associações de Moradores de Nova Andradina;
- 2) Letícia Bernardo - AMATEA - Mediação e Apoio aos Autistas;
- 3) Almir Roberto dos Santos - Sindicato dos Trabalhadores no Transporte.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de junho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL